

Nota justificativa

O acordo de empresa entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, aplica-se a todos os trabalhadores médicos filiados nas associações sindicais outorgantes, aos quais se aplica a Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2012, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 137, de 17 de julho de 2012, alterada pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2013, de 20 de setembro, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013, e pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 15/2016, de 2 de agosto, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, que vinculados por contrato individual de trabalho, exerçam funções no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

Através deste acordo de empresa foi consagrado um conjunto de normas particulares de organização e disciplina do trabalho médico dos trabalhadores médicos vinculados por contrato individual de trabalho.

Na área e âmbito de aplicação da convenção existem, porém, trabalhadores médicos que, não sendo representados pelas associações sindicais outorgantes, exercem funções correspondentes às profissões e categorias profissionais abrangidas pela convenção.

A extensão da convenção coletiva promove, assim, a uniformização de um conjunto de disposições de trabalho quanto à organização e disciplina dos trabalhadores médicos que, vinculados por contrato individual de trabalho, prestam atividade no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, potenciando a melhoria do clima organizacional assente na diminuição da sujeição dos trabalhadores a regimes e condições de trabalho diferenciados. Cuidando-se em proceder à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas pelo n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

Projeto de portaria de extensão do acordo de empresa entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 – O acordo de empresa entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, é tornado extensivo na ilha de São Miguel, às relações de trabalho entre o empregador outorgante

e os trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 – Não são objeto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.